

Lei nº 1.223 de 5 de Julho de 2.007.

(Dispõe sobre concessão de subvenção a entidade beneficente).

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

LEI

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais a entidade beneficente, abaixo discriminada:

**Associação Hospital Beneficente
"Sagrado Coração de Jesus"**

RS 1.040.000,00

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a subvenção prevista no artigo 1º, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, EM 05 DE JULHO DE 2.007.

RODRIGO MAIA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

CARLOS GUSTAVO RONCHESEL
Secretário da Administração

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER
Procuradora Municipal